

da Feira, transferida e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Marco de Canaveses.

Foi a licenciada Sónia do Rosário Gaspar Mesquita, procuradora-adjunta em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Ponta do Sol, transferida e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Grândola.

Foi a licenciada Maria do Carmo Pereira Ferreira, procuradora-adjunta em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santa Cruz, transferida e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Funchal.

Foi a licenciada Maria Eugénia Moreira Inês Baptista, procuradora-adjunta em regime de destacamento como auxiliar na comarca

de Angra do Heroísmo, transferida e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Tábua.

O presente movimento produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

Prazo para aceitação da nomeação — 5 dias para o continente e 20 dias para as Regiões Autónomas.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso (extracto) n.º 9331/2006

Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 26 de Junho de 2006:

Foi a Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias autorizada a prorrogação do contrato como assistente, por um biénio, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006.

Foi a Paulo Jorge Marques Alves autorizada a prorrogação do contrato como assistente, por um biénio, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006.

De 4 de Agosto de 2006:

Foi a Ana Cristina Narciso Fernandes Costa autorizada a prorrogação do contrato como assistente, por um biénio, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2006.

Foi a Luís Francisco dos Santos Gomes de Carvalho autorizada a prorrogação do contrato como assistente, por um biénio, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2006.

Foi a Maria Gabriela Matias da Silva Alves autorizada a prorrogação do contrato como assistente, por um biénio, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2006.

Foi a Susana Maria de Oliveira e Mota Tavares autorizada a prorrogação do contrato como assistente, por um biénio, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Luis Antero Reto*.

Despacho (extracto) n.º 17 825/2006

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 4 de Agosto de 2006, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, foi Maria da Conceição Nunes Espinheira Moinhos, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Romeu Correia, no Feijó, nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de técnica superior principal, posicionada no escalão 3, índice 590, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A nomeação deverá produzir efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data.

Sobre a referida reclassificação foram obtidos pareceres favoráveis da Direcção Regional de Educação de Lisboa e do órgão de gestão

da respectiva Escola. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozzicafreddo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1159/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão do Ambiente da Faculdade de Engenharia desta Universidade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por curso de mestrado integrado em Engenharia do Ambiente da Faculdade de Engenharia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Normas regulamentares do mestrado integrado

1 — Introdução:

1.1.1 — Preâmbulo:

a) O regulamento de cada curso de mestrado integrado da FEUP coincide na generalidade com este documento. Em casos específicos, poderá o regulamento de um determinado curso prever cláusulas unicamente aplicáveis a tal curso.

b) Neste regulamento dos mestrados integrados da FEUP são tomadas em conta as normas para enquadramento dos cursos conferentes de grau nas unidades orgânicas da Universidade do Porto correspondentes à deliberação n.º 897/2005, de 4 de Maio, da secção permanente do senado, bem como o especificado no decreto-lei sobre graus e diplomas de ensino superior.

1.1.2 — Ciclo de estudos de mestrado integrado:

a) O ciclo de estudos de mestrado integrado visa a atribuição do grau de mestre;

b) O grau de mestre comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área científica específica e capacidade para a prática da investigação e ou para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) A concessão do grau de mestre pressupõe a demonstração de:

i) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

1) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde;

2) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

ii) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

iii) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de infor-

mação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos;

iv) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

v) Competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo;

d) O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades ser desdobradas em áreas de especialização.

1.2 — Órgãos de gestão:

1.2.1 — Cada ciclo de mestrado integrado possui os seguintes órgãos de gestão:

- a) Director do curso;
- b) Comissão científica;
- c) Comissão de acompanhamento.

1.2.2 — Director do curso:

a) O director do curso é designado pelo director da FEUP, ouvidos os directores dos departamentos directamente envolvidos no curso;

b) Ao director do curso compete:

i) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;

ii) Gerir as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da FEUP;

iii) Assegurar a ligação entre o curso e os departamentos responsáveis pela leccionação de disciplinas do curso;

iv) Divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;

v) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respectiva comissão científica;

vi) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de distribuição de serviço docente, ouvidos a comissão científica do curso e os departamentos responsáveis pela leccionação das respectivas disciplinas;

vii) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a respectiva comissão científica;

viii) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis;

ix) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;

x) Presidir às reuniões da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso;

xi) Promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às disciplinas do curso;

c) O director do curso pode, no exercício das competências atribuídas no n.º 2, promover a constituição de comissões que entenda convenientes ao melhor desempenho deste exercício.

1.2.3 — Comissão científica do curso:

a) A comissão científica do curso é constituída por três a cinco professores ou investigadores doutorados designados pelo director do curso, ouvidos os directores dos departamentos directamente envolvidos no curso, sendo homologada pelo director da FEUP;

b) À comissão científica do curso compete:

i) Promover a coordenação curricular;

ii) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;

iii) Pronunciar-se sobre propostas de distribuição de serviço docente;

iv) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;

v) Elaborar e submeter ao conselho pedagógico e ao conselho científico da FEUP o regulamento do curso;

c) A comissão científica do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo director do curso ou a pedido de 50% dos seus membros em efectividade de funções;

d) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científica do curso individualidades externas para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante.

1.2.4 — Comissão de acompanhamento do curso:

a) A comissão de acompanhamento do curso é constituída por três docentes e por três alunos do curso;

b) Os docentes são nomeados pelo director do curso, ouvidos os directores dos departamentos da FEUP directamente envolvidos no curso;

c) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de três elementos mais três suplentes, de acordo com o método de Hondt, sendo o primeiro o representante do curso no conselho pedagógico;

d) À comissão de acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas;

e) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre lectivo;

f) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso individualidades externas, sempre que tal seja considerado relevante.

1.3 — Estrutura do ciclo de estudos:

1.3.1 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre tem uma duração de 10 semestres, corresponde a um total de 300 unidades de crédito ECTS e integra:

a) Uma parte curricular constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 270 créditos ECTS do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objectos de relatório final, consoante os objectivos específicos que vise, a que correspondem 30 créditos ECTS do ciclo de estudos.

1.3.2 — A aprovação nas primeiras unidades curriculares que totalizem 180 ECTS confere a atribuição do grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Orientação Engenharia do Ambiente, nos termos do decreto-lei sobre graus e diplomas de ensino superior.

1.4 — Parte curricular:

1.4.1 — Plano de estudos:

a) O plano de estudos da componente curricular do curso é proposto aos órgãos competentes da UP pelo respectivo órgão competente da FEUP;

b) O plano de estudos da componente curricular de cada curso de mestrado integrado da FEUP pode incluir disciplinas de outros cursos da FEUP, da UP ou de outras universidades;

c) O plano de estudos deve ser delineado por forma a que cada aluno tenha de obter aprovação a 270 unidades de crédito ECTS;

d) A duração da componente curricular não pode exceder o equivalente a nove semestres lectivos.

1.4.2 — Leccionação da componente curricular:

a) As unidades curriculares do curso devem ser preferencialmente coordenadas por professores ou investigadores doutorados da FEUP ou da UP;

b) Mediante proposta da comissão científica do curso e após aprovação pela comissão coordenadora da FEUP, podem também coordenar as unidades curriculares do curso professores, investigadores doutorados ou especialistas de outras instituições nacionais ou estrangeiras, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

1.5 — Dissertação, projecto ou estágio:

1.5.1 — Apresentação dos temas e escolha da dissertação, projecto ou estágio:

a) A apresentação aos alunos dos temas propostos de dissertação de natureza científica, trabalho de projecto ou estágio de natureza profissional será efectuada pelo director de curso durante a componente curricular.

1.5.2 — Elaboração e entrega da dissertação ou relatório de projecto ou estágio:

a) Os procedimentos relativos à elaboração da dissertação, realização do projecto ou estágio profissional, nomeadamente as normas específicas para a elaboração dos respectivos relatórios, constam de regulamentos próprios, a aprovar pela comissão coordenadora da FEUP;

b) O prazo limite para a entrega das dissertações e relatórios de projecto ou estágio profissional é o final do 2.º semestre do 5.º ano curricular;

c) O aluno que não tenha conseguido cumprir o prazo referido na alínea anterior poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá entregar a dissertação ou relatório até 30 dias antes da data prevista para esta época especial;

d) O aluno que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nas duas alíneas anteriores deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a uma nova edição, através de um pedido de reingresso, em que solicitará a atribuição de um novo plano de estudos.

1.5.3 — Orientação:

a) A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto e a realização do estágio são orientadas preferencialmente por um professor ou investigador doutorado da FEUP ou da UP;

b) Podem ainda ser orientadas por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior ou por especialistas na área de especialização, propostos pela comissão científica do curso e reconhecidos como idóneos pela comissão coordenadora da FEUP;

c) Em casos devidamente justificados, a serem analisados pela comissão científica do curso, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores;

d) O orientador e o eventual co-orientador são nomeados pela comissão científica do curso, ouvidos o aluno e o(s) orientador(es) a nomear;

e) O trabalho conducente à dissertação só poderá ter início após a aprovação do(s) orientador(es) da dissertação e do plano de trabalhos proposto.

1.5.4 — Nomeação, constituição e funcionamento do júri:

a) O júri para apreciação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio é nomeado pelo director da FEUP, sob proposta da comissão científica do curso, até 30 dias antes do final do último semestre do curso;

b) O júri é constituído por:

i) Director do curso, que preside;

ii) Um professor, investigador doutorado ou especialista na área de especialização, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pela comissão coordenadora da FEUP, devendo, sempre que possível, ser externo à FEUP;

iii) O orientador e o co-orientador, quando exista;

iv) Em casos em que a abrangência do tema da dissertação o justifique, o júri poderá integrar até mais dois professores da FEUP, não excedendo cinco na totalidade. A análise destes casos compete à comissão científica do curso;

c) O director de curso poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da FEUP, de preferência pertencente à comissão científica do curso;

d) As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

e) Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

1.5.5 — Classificação da dissertação, projecto ou estágio:

a) Será atribuída uma classificação da escala numérica inteira de 0 a 20;

b) Será ainda atribuída uma menção qualitativa, com as seguintes quatro classes, previstas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro:

i) De 10 a 13 — *Suficiente*;

ii) 14 e 15 — *Bom*;

iii) 16 e 17 — *Muito bom*;

iv) De 18 a 20 — *Excelente*.

1.6 — Classificação final:

1.6.1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

1.6.2 — O cálculo da classificação final é feito pela média, pesada pelas unidades de crédito ECTS, das classificações de todas as componentes do ciclo de estudos.

1.7 — Titulação, diplomas:

1.7.1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso do grau de mestre, emitida pela UP.

1.7.2 — A aprovação nas primeiras unidades curriculares que totalizam 180 ECTS confere a atribuição do grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Orientação Engenharia do Ambiente, nos termos do decreto-lei sobre graus e diplomas de ensino superior.

1.7.3 — A emissão das cartas de curso é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

1.8 — Outras normas regulamentares:

1.8.1 — Regras de admissão (condições específicas de ingresso, incluindo a possibilidade de ingressar após licenciatura):

a) O acesso e ingresso no ciclo de estudos referido no número anterior rege-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado;

b) Podem ainda aceder a um ciclo de estudos de mestrado integrado os possuidores do grau de licenciado ou de diploma equivalente em áreas afins da de especialização do mestrado integrado, nas seguintes condições:

i) Os candidatos à matrícula num curso de mestrado integrado da FEUP possuidores do grau de licenciado serão seleccionados pelo órgão competente da FEUP, sob proposta da respectiva comissão científica, tendo em atenção as condições de acesso e os critérios indicados no anúncio do respectivo curso;

ii) A comissão científica de curso poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso;

iii) A comissão científica de curso definirá o plano de estudos que deverá ser cumprido por cada um destes candidatos;

iv) Os planos de estudo destes alunos corresponderão a um total de 30 a 120 unidades de crédito ECTS, a que se segue uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objectos de relatório final, a que correspondem 30 créditos ECTS.

1.8.2 — Condições de funcionamento:

a) Número mínimo de alunos por ramo, sempre que este exista;

b) Na matrícula, pode inscrever-se em 60 ECTS;

c) Posteriormente, pode efectuar um número máximo de inscrições por ano equivalente a 72 ECTS.

1.8.3 — Estrutura curricular, plano de estudos e créditos — v. formulários anexos.

1.8.4 — Regime de avaliação de conhecimentos — de acordo com as normas gerais de avaliação em vigor na FEUP.

1.8.5 — Regime de precedências:

a) A inscrição, num dado ano lectivo, em disciplinas de um dado ano curricular só é possível após a inscrição em todas as disciplinas de anos curriculares anteriores. Exceptua-se o caso dos cursos a funcionar num regime de créditos, nos quais poderá haver um regime de precedências baseado em pré-requisitos especificados para cada unidade curricular;

b) A dissertação de natureza científica, projecto ou estágio de natureza profissional devem decorrer em regime de exclusividade, excepto se, no plano curricular, estiver previsto de modo diferente;

c) Um aluno que tenha disciplinas em atraso no início do semestre em que iria realizar a dissertação de natureza científica, projecto ou estágio de natureza profissional, nos casos em que está prevista a sua realização em regime de exclusividade, poderá optar entre:

i) Realizar a dissertação, projecto ou estágio durante esse semestre e deixar para a época especial de conclusão de curso as disciplinas atrasadas;

ii) Concluir em época especial, durante esse semestre, as disciplinas em atraso e realizar seguidamente a dissertação, projecto ou estágio, em regime de exclusividade, de modo a concluí-la(o) na época especial de conclusão de curso;

d) Nos casos em que não está prevista a realização da dissertação de natureza científica, projecto ou estágio de natureza profissional, em regime de exclusividade, um aluno que tenha disciplinas em atraso poderá optar entre:

i) Realizar a dissertação, projecto ou estágio durante o período lectivo previsto, frequentando apenas disciplinas cujas unidades de crédito totalizem os valores previstos no plano curricular, deixando para a época especial de conclusão de curso as restantes disciplinas;

ii) Concluir durante esse período lectivo as disciplinas em atraso e realizar seguidamente a dissertação, projecto ou estágio, em regime de exclusividade, de modo a concluí-la(o) na época especial de conclusão de curso.

1.8.6 — Regime de prescrição do direito à inscrição — aplica-se o modelo previsto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

1.8.7 — Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico:

a) O director de curso pode, no exercício das competências especificadas no n.º 1.2.2, alínea b), promover a constituição de comissões que entenda convenientes ao melhor desempenho deste exercício;

b) A comissão científica do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo director do curso ou a pedido de 50 % dos seus membros em efectividade de funções;

c) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científica do curso individualidades externas para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante;

d) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre lectivo;

e) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso individualidades externas, sempre que tal seja considerado relevante;

f) O director do curso pertence ao conselho científico da FEUP;

g) O director de curso e um aluno da comissão de acompanhamento pertencem ao conselho pedagógico da FEUP.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Engenharia.
- 3 — Curso — mestrado integrado em Engenharia do Ambiente.
- 4 — Grau ou diploma — mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia do Ambiente.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 300.
- 7 — Duração normal do curso — 10 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

- Projecto;
- Gestão;
- Diagnóstico e Previsão.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Projecto
QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	97	18
Ciências da Engenharia	CE	29	
Tecnologias Ambientais	TA	76	
Gestão Ambiental	GA	15,5	
Concepção, Desenvolvimento, Implementação e Operação	CDIO	14	
Área complementar	AC		4
Capacidades e Atitudes Pessoais, Interpessoais e Profissionais	SK	15,5	5
<i>Total</i>		247	53

(¹) Indicar o número de créditos das áreas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Gestão

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos		
		Obrigatórios	Optativos	
Ciências Básicas	CB	97		
Ciências da Engenharia	CE	29		
Tecnologias Ambientais	TA	76		
Gestão Ambiental	GA	15,5		29
Concepção, Desenvolvimento, Implementação e Operação	CDIO	14		14
Área complementar	AC		4	
Capacidades e Atitudes Pessoais, Interpessoais e Profissionais	SK	15,5	6	
<i>Total</i>		247	53	

Diagnóstico e Previsão

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	97	4,5
Ciências da Engenharia	CE	29	1
Tecnologias Ambientais	TA	76	16
Gestão Ambiental	GA	15,5	10
Concepção, Desenvolvimento, Implementação e Operação	CDIO	14	14
Área complementar	AC		2
Capacidades e Atitudes Pessoais, Interpessoais e Profissionais	SK	15,5	5,5
<i>Total</i>		247	53

- 10 — Observações:
- 1 — Consultar texto para detalhes sobre áreas científicas e plano de estudos.
- 2 — Aos alunos que completem os primeiros 180 ECTS do curso será atribuído o grau de licenciado em Ciências da Engenharia Orientação Ambiente.
- 11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Mestrado integrado em Engenharia do Ambiente

Projecto, Gestão, Diagnóstico e Previsão

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto FEUP (PF)	SK, CDIO	Semestral	54	S: 2; OT: 14	2	
Propedêuticas de Engenharia do Ambiente I (PEA I)	CB, SK, CDIO	Semestral	746	TP: 248; PL: 36; TC: 4; S: 12; OT: 12	28	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Propedêuticas de Engenharia do Ambiente II (PEA II)	CB, SK, CDIO	Semestral	800	TP: 198; PL: 60; OT: 16	30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Caracterização de Efluentes e Resíduos (CER)	CB, TA	Semestral	160	TP: 56	6	
Métodos Numéricos (MN)	CB, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Termodinâmica (T)	CB, CE, TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Física I (F 1)	CB, SK	Semestral	160	TP: 32; PL: 24	6	
Laboratórios de Ciências do Ambiente I (LCA I)	CB, SK, CDIO	Semestral	160	PL: 36; OT: 20	6	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos Estatísticos (ME)	CB, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Mecânica de Fluidos I (MF I)	CE, TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Física II (F II)	CB, SK	Semestral	160	TP: 32; PL: 24	6	
Topografia, Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica (SIG).	CE, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Laboratórios de Ciências do Ambiente II (LCA II)	CB, CE, TA, SK, CDIO	Semestral	160	PL: 36; OT: 20	6	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de Decisão (MD)	CB, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Ecologia e Ecotoxicologia Geral (EG)	CE	Semestral	160	TP: 56	6	
Transferência de Calor e Massa (TCM)	CE, TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Mecânica de Fluidos II (MF II)	CE, TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente I (LEA I)	CE, TA, SK, CDIO	Semestral	160	PL: 36; OT: 20	6	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ferramentas de Decisão Ambiental (DA)	TA, GA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Ordenamento do Território e Conservação da Natureza (OT)	TA, GA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Reactores Biológicos (RB)	TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Energia e Ambiente (EA)	CE, TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente II (LEA II)	CE, TA, SK, CDIO	Semestral	160	PL: 36; OT: 20	6	

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas I (TA I)	TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos I (RS I).	TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Acústica Ambiental (AC)	CB, TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Gestão e Controlo de Emissões Gasosas (CEG)	TA, GA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente III (LEA III)	CE, TA, SK, CDIO	Semestral	160	PL: 36; OT: 20	6	

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas II (TA II)	TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos II (RS II).	TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Reabilitação de Solos e Aquíferos (RSA)	TA, SK	Semestral	160	TP: 56	6	
Ecologia industrial e Gestão da Qualidade (EIQ)	TA, GA, SK, CDIO	Semestral	160	TP: 56	6	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente IV (LEA IV)	CE, TA, SK, CDIO	Semestral	160	PL: 36; OT: 20	6	

Projecto

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 12A

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito e Legislação Ambiental (DLA)	GA	Semestral	80	TP: 28	3	
Gestão Empresarial (GE)	GA	Semestral	107	TP: 36	4	
Opção I (Op. I)	AC	Semestral	54	TP: 20	2	×
Opção II (Op. II)	AC	Semestral	54	TP: 20	2	×
Projecto de Sistemas de Tratamento (PST)	SK, CDIO	Semestral	291	TP: 92; OT: 12	11	
Instalações Industriais e Construções Cívicas (IICC)	TA	Semestral	214	TP: 72	8	

Gestão

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 12B

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito e Legislação Ambiental (DLA)	GA	Semestral	80	TP: 28	3	
Gestão Empresarial (GE)	GA	Semestral	107	TP: 36	4	
Opção I (Op. I)	AC	Semestral	54	TP: 20	2	×
Opção II (Op. II)	AC	Semestral	54	TP: 20	2	×
Gestão de Sistemas Ambientais (GSA)	GA, SK	Semestral	291	TP: 92; OT: 12	11	
Gestão de Recursos Hídricos e de Áreas Protegidas (GRHAP).	GA, SK	Semestral	214	TP: 72	8	

Diagnóstico e Previsão

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 12C

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito e Legislação Ambiental (DLA)	GA, SK	Semestral	80	TP: 28	3	
Gestão Empresarial (GE)	GA	Semestral	107	TP: 36	4	
Opção I (Op. I)	AC	Semestral	54	TP: 20	2	×
Análise de Impacto Ambiental e Quantitativa de Risco (AIAR).	CB, TA, GA, SK	Semestral	187	TP: 50; OT: 16	7	
Hidrologia e Hidrogeologia (HH)	CB, CE, TA, SK	Semestral	186	TP: 50; OT: 15	7	
Análise de Dados com Variabilidade Espacial (AD) ...	CB, GA, SK	Semestral	186	TP: 50; OT: 15	7	

Projecto

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 13A

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Investigação/Estágio (PI/E)	TA, SK, CDIO	Semestral	800	OT: 66	30	

Gestão

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 13B

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Investigação/Estágio (PI/E)	GA, SK, CDIO	Semestral	800	OT: 66	30	

Diagnóstico e Previsão

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 13C

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Investigação/Estágio (PI/E)	TA, GA, SK, CDIO	Semestral	800	OT: 66	30	

11 de Agosto de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 17 826/2006

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à mestre Rute Ribeiro Rosas, assistente, no período de 9 de Outubro a 19 de Dezembro de 2006.

Por despacho de 3 de Agosto de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao professor Pinto Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, professor associado, no período de 11 a 15 de Setembro de 2006.

17 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Vaz.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 390/2006

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após bom cabimento, faço público que, por meu despacho de 27 de Julho de 2006 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes para a área científica de Fisioterapia para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O concurso é válido para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que possuam licenciatura e ou mestrado em Fisioterapia, com informação final mínima de Bom ou informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

5.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de habilitações, com a respectiva classificação ou cópia de certidão de atribuição de grau académico onde constem as disciplinas curriculares e respectivas classificações e classificação final;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de registo criminal;

d) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

h) Três exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

i) Comprovativo do exercício das funções de docência nas ESTES;

j) Lista completa da documentação apresentada;

k) Outros documentos.

5.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c)*, *d)*, *e)* e *f)* aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar dados relativos a:

a) Identificação;

b) Habilitações literárias;

c) Formação profissional;

d) Experiência profissional, incluindo a eventual experiência no âmbito do ensino da fisioterapia;

e) Outras informações consideradas relevantes.

6.1 — Na análise do currículo científico e pedagógico só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura. O candidato deve apresentar todos os elementos que permitam a correcta caracterização e avaliação do seu currículo.

7 — As candidaturas (constituídas pelo requerimento e documentos referidos no n.º 5.1) deverão ser entregues, em envelope fechado com indicação do concurso a que se destinam, directamente na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra, ou enviadas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, com indicação do concurso a que se destina, para a referida morada.

8 — O presente concurso decorrerá apenas numa fase:

Avaliação curricular — relevância do currículo científico, pedagógico e profissional na área científica/disciplina para que é aberto o concurso.

8.1 — A seriação e ordenação serão feitas com base na classificação definida na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + EP + AF + AR + PPE}{6}$$

em que:

CF — classificação, tendo em conta os seguintes critérios aprovados em reunião do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra:

HA — habilitações académicas;

EP — experiência profissional em cuidados de fisioterapia;

ED — experiência de docência na formação pré-graduada em Fisioterapia;

AF — acções de formação;

AR — experiência em actividades relevantes, nomeadamente as actividades de investigação;

PPE — participação em projectos de escolas superiores onde se ministrem cursos de fisioterapia.

9 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.